

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.299.971-7

DATA: 10/11/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 598/22

APROVADO EM 07/11/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 537/2017, de 16/10/2017, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Adequação do perfil profissional do curso. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária atualizada.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 537/2017, de 16/10/2017, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 5928/2017, de 14/11/2017, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 537/2017, de 16/10/2017, pelo prazo de cinco anos, de 15/05/2017 a 15/05/2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.299.971-7

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

O Ofício n.º 148/DIR/CEEP, de 19/10/2022, da Direção da instituição de ensino solicitando a adequação do perfil profissional de conclusão do curso, foi apensado ao protocolado à folha 565.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 537/2017, de 16/10/2017, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

(...)

**Laboratório de Segurança:** o espaço físico para abrigar o Laboratório está concluído. Em termos de materiais e equipamentos, o curso possui o Manequim para Primeiros Socorros; conjunto de EPIs, extintores de incêndio, medidor de stress térmico, dentre outros materiais que atualmente encontram-se organizados na Central de Materiais, disponível ao uso didático em sala de aula.

**Vigilância Sanitária:** foi anexado a folha 409, a Licença Sanitária nº 1856/21, de 30/09/2021, com validade de um ano.

**Corpo de Bombeiros:** foi anexado a folha 438, o Certificado de Conformidade, datado de 29/04/2022, com validade de um ano.

Laudo Pericial do Engenheiro Agrícola, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho

(...)

Após verificação *in loco* na Instituição de Ensino, constatou-se que o Plano de Curso apresentado é adequado, sendo compatível com o perfil profissional de conclusão, indicado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC. Em



## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.299.971-7

relação aos recursos didáticos e pedagógicos, a instituição de Ensino dispõe dos materiais e equipamentos necessários; os laboratórios específicos estão de acordo com as exigências para a oferta do curso, a biblioteca é adequada e as obras estão à disposição dos alunos.

Considero que o Centro... apresenta as condições necessárias para a renovação do curso, sou de Parecer Favorável.

Adequação proposta, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente:

**DE:**

O Técnico em Segurança do Trabalho domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Analisa os métodos e os processos laborais. Identifica fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realiza procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elabora procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promove programas, eventos e capacitações. Divulga normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indica, solicita e inspeciona equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levanta e utiliza dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas. Produz relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.”

**PARA:**

O Técnico em Segurança do Trabalho será habilitado para:

- Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.
- Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes
- Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias.
- Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação.
- Analisar os métodos e os processos laborais.
- Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador.
- Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos.
- Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa.
- Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais.
- Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional.
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio.

**E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.299.971-7**

- Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas.
- Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso e a de estágio possuem graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Cascavel por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade é válido até 29/04/2023. A Licença Sanitária válida até 30/09/2022, expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

**III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, município de Cascavel, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, e conforme o quadro abaixo:

<b>CURSO</b>	<b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/ RECONHECIMENTO</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO</b>
<b>Curso:</b> Técnico em Segurança do Trabalho <b>Eixo Tecnológico:</b> Segurança, subsequente ao Ensino Médio	<b>Nº:</b> 974/16, de 11/03/16 <b>Prazo:</b> 01/01/16 a 31/12/25	<b>Nº:</b> 5928/17, de 14/11/17 <b>Prazo:</b> 15/05/17 a 15/05/22	<b>Prazo:</b> cinco anos <b>De:</b> 16/05/22 a 15/05/27

b) à adequação do perfil profissional de conclusão do curso, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.299.971-7

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária atualizada.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP